



LEI Nº 317/2020

De 09/07/2020

“Dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Itapetininga, para os fins que especifica”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura do Município de Itapetininga, tendo como objeto sua participação no custeio do Programa Federal SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, cujas ações programáticas estão previstas na minuta que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º - O custeio será rateado entre todos os municípios que integram o Sistema Regional homologado pelas esferas Estadual e Federal, atendendo ao critério de aplicação proporcional à população de cada ente municipal.

§ 2º - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 2º - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento, o mesmo ocorrendo com eventuais aditamentos ou prorrogações.



Art. 3º - Poderá o Poder Executivo prorrogar o Convênio de que trata o artigo 1º por sucessivas vezes, não necessariamente por igual período, enquanto o Sistema Regional do SAMU 192 manter-se em operação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de julho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal



MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de **ANGATUBA**, com sede na **Rua João Lopes Filho, Nº 120 - Centro**, nesta cidade, inscrita no CNPJ **46.634.234/0001-91 SSP/SP**, neste Ato representada pelo Prefeito Sr. **LUIZ ANTONIO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **6.451.242-3** e inscrito no CPF/MF sob nº **033.108.288-83**, daqui por diante denominada **PREFEITURA DE ANGATUBA**, e de outro lado o Município de **ITAPETININGA**, com sede na Praça dos Três Poderes nº 1.000, Jardim Marabá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, neste ato representada pela Prefeita **SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **25.504.040-4 SSP/SP** e inscrita no CPF sob nº **251.873.568-28** daqui por diante denominada **PREFEITURA DE ITAPETININGA**, tem entre si, justo e avençados, o presente **CONVÊNIO**, fundamentado na Constituição Federal, artigos 196 a 200 e Lei Municipal nº 3.041, de 15 de Dezembro de 2009, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª- O presente **CONVÊNIO DO SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**, composto pelos municípios: Alambari, Angatuba, Guareí, Itapetininga, Quadra, Sarapuí e Tatuí, daqui pra frente denominado **REGIÃO**, tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a **PREFEITURA DE ITAPETININGA**, para a finalidade exclusiva de promover o custeio do **PROGRAMA FEDERAL SAMU 192- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**, estabelecendo o Cronograma de Desembolso para o exercício do ano de 2020/2021 com início em **01 de Julho de 2020** e término



em **30 de Junho de 2021** do custeio das ações programáticas que integram seu objeto, nos termos previstos pelo artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

§ **1º**- Aos recursos transferidos pela **PREFEITURA DE ANGATUBA**, serão acrescidos recursos transferidos pelos demais municípios integrantes da **REGIÃO**, para o **GESTOR DO CONVÊNIO (PREFEITURA DE ITAPETININGA)**.

§ **2º**- O montante global dos recursos será aplicado em conformidade com as disposições do PLANO DE TRABALHO, ANEXO I.

§ **3º**- Na hipótese da ocorrência de alterações no Plano de Trabalho do Programa “**SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**”, em decorrência de decisão pactuada entre os gestores de saúde dos municípios da região da área de cobertura, a nova versão do plano passará a compor o Anexo I deste convênio mediante apostilamento, ou aditamento caso haja alterações na composição financeira entre os partícipes.

CLÁUSULA 2ª- O presente **CONVÊNIO** tem como meta a melhoria da Assistência às Urgências prestadas no âmbito Pré-hospitalar na **REGIÃO**, cujas ações e metas de desempenho estão delineadas no Anexo I.

CLÁUSULA 3ª- As atividades do **SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA** serão executadas de acordo com a Portaria GM/MS 2048/02 e as Portarias vigentes relacionadas ao **PROGRAMA SAMU 192** do Governo Federal, as Coordenações do **SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**, deverão ser **DELIBERADAS** pelos gestores do componente **SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**, no caso de alterações nas Coordenações do **SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA** as mesmas devem ser formalizadas e analisadas pelos gestores que compõe o presente **CONVÊNIO**, sendo que estas alterações deverão ser **DELIBERADAS** e **HOMOLOGADAS** em **CIR**, visto em manter a continuidade do serviço sem causar prejuízos ao sistema, visto que cada



Coordenação deverá seguir pré-requisitos mínimos para função, estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 2048/02.

CLÁUSULA 4ª- Nos casos de **INADIMPLÊNCIA** por 60 (sessenta) dias o município de **ITAPETININGA** sendo este Gestor do Convênio, estará **NOTIFICANDO** o município **INADIPLENTE**, e os órgãos competentes, na falta de regularização do débito o município de **ITAPETININGA** solicitará o desligamento do mesmo, requerendo assim para os demais municípios participantes a diluição das despesas, através de novo cálculo per capita.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA 5ª- A **PREFEITURA DE ANGATUBA** transferirá à **PREFEITURA DE ITAPETININGA** durante a vigência deste Convênio o montante de **R\$ 313.146,50 [Trezentos e treze mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos]** conforme estabelece o **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, incluso no anexo I- **COMPOSIÇÃO DO CUSTEIO DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192 DO EXERCÍCIO 2020-2021** composto pela **CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA, UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA DE ITAPETININGA E UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA DE TATUÍ.**

§ 1º- A participação da **PREFEITURA DE ANGATUBA**, assim como a dos demais municípios da **REGIÃO**, será proporcional à população absoluta obtida anualmente, através de dados censitários do SAIPS 2020, conforme o Anexo I- Plano de Trabalho- **COMPOSIÇÃO DO CUSTEIO DO SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA.**

§ 2º- Na hipótese de saída ou desistência de algum dos municípios partícipes do financiamento do custeio do **SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**, a mesma deverá ser formalizada para que ocorra deliberação em reunião ordinária de CIR Itapetininga e pelos demais municípios da **REGIÃO**, homologado em CIB.



PARÁGRAFO ÚNICO - Caso ocorra aprovação, o prazo para o desligamento oficial será após a publicação no DOU e desligamento do prefixo 192 do município junto a **CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA SAMU 192**.

CLÁUSULA 6ª- Os efeitos financeiros deste Convênio referem-se à competência do ano de 2020/2021, e a **PREFEITURA DE ANGATUBA** deverá realizar as transferências financeiras para a **PREFEITURA DE ITAPETININGA**, no prazo de até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo único- As transferências financeiras que não forem realizadas dentro do prazo estipulado, serão acrescidas de correção monetária, através da aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor- IPC FIPE USP- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Juros de Mora de 1% ao mês.

CLÁUSULA 7ª- Os recursos financeiros transferidos pela **PREFEITURA DE ANGATUBA**, assim como os provenientes dos demais municípios da **REGIÃO** e aqueles repassados pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, deverão ser movimentados pela **PREFEITURA DE ITAPETININGA** em conta bancária específica para este fim.

DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

CLÁUSULA 8ª- Compete à **PREFEITURA DE ANGATUBA**:

- 1- Efetuar as transferências de recursos financeiros observando os prazos estipulados pela Cláusula 5ª deste Convênio.
- 2- Submeter as operações da **UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA À CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**, bem como acatar as orientações e condutas provenientes do **MÉDICO REGULADOR, COORDENADOR GERAL, COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENFERMAGEM E**



- COORDENAÇÃO MÉDICA DO SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**, bem como estabelecidos pela **COORDENAÇÃO GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, sob pena de ser denunciado ao mesmo para providências administrativas em relação ao veículo cedido e execução da cláusula 13.
- 3- Manter em pleno funcionamento a **UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA**, equipada conforme lista de checagem diária padronizada pela **COORDENAÇÃO GERAL, COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENFERMAGEM**, com os itens padronizados pela **COMISSÃO DE SUPRIMENTOS**, disposto na ambulância conforme padronização emitida pelas **COORDENAÇÕES REGIONAL DE ENFERMAGEM E MÉDICA**, e com equipes capacitadas ou cursando: Curso de Suporte Básico de Vida, oferecido pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, através do Hospital Oswaldo Cruz, ou capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar de, no mínimo, 20 horas de experiência mínima de seis meses no Atendimento Pré-Hospitalar, compostas além dos condutores, técnicos de enfermagem e enfermeiros.
 - 4- Disponibilizar na **BASE DESCENTRALIZADA**: Enfermeiro Responsável Técnico de Base Descentralizada com Registro no Conselho Regional de Enfermagem, nas quais as funções deste Responsável Técnico esta descrita no Anexo II, telefone, alojamento feminino e masculino com banheiro em anexo unissex, computador com acesso à internet, copa, sala de estar e almoxarifado de materiais para reposição, bem como a manutenção da **PADRONIZAÇÃO VISUAL DA BASE DESCENTRALIZADA, AMBULÂNCIAS**, conforme **MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL** estabelecido pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.
 - 5- Submeter a **BASE DESCENTRALIZADA** à supervisão das equipes de **COORDENAÇÕES DO SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**.
 - 6- Disponibilizar um jogo de Equipamentos de Proteção Individual por funcionário da base descentralizada de seu município ao ano, composto por dois macacões,



duas camisetas, a cada 2 anos (um par de botas e uma jaqueta de frio). Serão disponibilizadas Capas de chuva longa nas ambulâncias, conforme número padronizado pelas **COORDENAÇÕES DO SAMU 192 – REGIONAL ITAPETININGA**.

- 7- Indicar um responsável técnico da base descentralizada para compor a **COMISSÃO DE SUPRIMENTOS DO CONVÊNIO SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**, devendo este disponibilizar de formação técnica e conhecimento dos materiais, equipamentos e recursos de atendimento pré-hospitalar e sua utilização.
- 8- Limitar o atendimento pré-hospitalar e transferências inter-hospitalares aos municípios da área de abrangência do **SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**, sem comprometimento do que foi acordado na **PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA-PPI** referente ao atendimento de urgência e observação 24 horas.
- 9- Disponibilizar alimentação em período integral para equipe de **SUPERVISÃO TÉCNICA** quando supervisão superior a seis horas.

CLÁUSULA 9ª- Compete ao GESTOR DO CONVÊNIO- PREFEITURA DE ITAPETININGA:

- 1- Aplicar os recursos transferidos pela **PREFEITURA DE ANGATUBA**, assim como os provenientes dos demais municípios partícipes do programa, no atendimento aos objetivos e metas constantes no **ANEXO I- PLANO DE TRABALHO**.
- 2- Encaminhar à **PREFEITURA DE ANGATUBA**, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do quadrimestre, o relatório de produção de atendimentos efetuados e o exercício financeiros, das atividades do **SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**. Os recibos de despesas comprovando a contabilização da prestação de contas permaneceram à disposição dos gestores do **SAMU 192 -**



REGIONAL ITAPETININGA junto a **COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA** para consultas in loco.

- 3- Disponibilizar quaisquer informações relativas à execução deste instrumento à **PREFEITURA DE ANGATUBA**, quando formalmente requeridas.
- 4- Realizar integração/treinamentos aos novos profissionais indicados pelo gestor/diretor de saúde de cada município para compor as equipes de **BASE DESCENTRALIZADA**, todo profissional que integrar ao **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192** deverá passar por capacitação/integração na **CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**, tendo uma carga horária de 60 horas podendo haver aumento desta carga horária, caso necessário, sendo esta ministrada pelo **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE URGÊNCIA**, com parecer final das **COORDENAÇÕES DO SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**, para desempenho de suas atividades junto ao **SAMU 192**.
- 5- Realizar a supervisão técnica *in loco* e durante o atendimento através das equipes de **COORDENAÇÕES DO SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**, da equipe da **BASE DESCENTRALIZADA** da **PREFEITURA DE ANGATUBA** assim como das equipes dos demais municípios integrantes da **REGIÃO**, comunicando o gestor municipal através de escala prévia de supervisão com no mínimo 24 horas de antecedência através de e-mails ou Ofício e se necessário da visita em situações excepcionais, quando em trânsito pelo município.
- 6- Garantir a Responsabilidade Técnica junto ao **COREN/SP** e ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - **CRM/SP**, de todos os recursos humanos envolvidos na assistência direta ao paciente.
- 7- Através das **COORDENAÇÕES DO SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**, a realização de avaliação Técnica periódica dos recursos humanos que compõem



a **BASE DESCENTRALIZADA** da **PREFEITURA DE ANGATUBA**, assim como dos demais municípios integrantes da **REGIÃO do SAMU 192**, seguida da emissão de relatório de avaliação a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde.

- 8- Em caso de eventual saldo devedor dos recursos provenientes deste convênio, os municípios integrantes se comprometem a fazer o aporte financeiro necessário, após a aprovação da prestação de contas, desde que justificada as despesas extraordinárias.
- 9- Em caso de eventual saldo credor dos recursos provenientes deste convênio, o município de ITAPETININGA, deverá enviar propostas de investimentos junto ao **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM URGÊNCIA** e **CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA SAMU 192**, as propostas de investimentos deverão ser analisadas e aprovadas pelos gestores que compõe o **SAMU 192 – REGIONAL ITAPETININGA**.

CLÁUSULA 10ª- Compete a **PREFEITURA DE ITAPETININGA**, a **PREFEITURA DE ANGATUBA** e dos demais municípios da **REGIÃO**:

- 1- Manter **AUXÍLIO MÚTUO** no que concerne ao objeto deste convênio, provendo momentaneamente ao eventual solicitante os recursos de suas **BASES DESCENTRALIZADAS**.
- 2- Caso na cessão prevista no item anterior o cedente for onerado com gastos, caberá ao solicitante ao receber a Prestação de Contas, efetuar a respectiva compensação no prazo de 30 dias, da forma como acordarem as partes.
- 3- Garantir Assistência Médica e de Enfermagem 24 horas nas Unidades de Suporte Avançado de Vida Itapetininga/Tatuí, cabendo a Coordenação Médica a responsabilidade de regular e supervisionar a escala do profissional médico nas duas Unidades de Suporte Avançado de Vida. Na ausência do médico, cabe



ao Coordenador Médico providenciar a cobertura do plantão. Em relação à equipe de enfermagem, cabe ao enfermeiro responsável técnico de cada base descentralizada prover o profissional enfermeiro.

4- Caso ocorra a necessidade de substituição de funcionários na **BASE DESCENTRALIZADA de ANGATUBA**, isto deverá ser comunicado através de e-mail e Ofício para as **COORDENAÇÕES DO SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**.

5- Caso ocorra a necessidade de transportes inter-hospitalares com os recursos de **SUORTE BÁSICO DE VIDA** e/ou **SUORTE AVANÇADO DE VIDA** para casos de contra referencia, altas hospitalares, exames complementares e avaliações médicas sem vagas cedidas, o município responsável pelo paciente deverá disponibilizar outros recursos, não cabendo ao **SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA** realizar esse tipo de transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO- A compensação financeira prevista no item 2 desta cláusula não se aplica à assistência prestada pelas Unidades de Suporte Avançado de Vida sob responsabilidade dos municípios de Itapetininga e de Tatuí.

DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA 11ª- O presente **CONVÊNIO** será avaliado e acompanhado pelos Gestores Municipais de Saúde de **ANGATUBA, ITAPETININGA** e demais municípios da **REGIÃO**, subsidiados pelo relatório e prestação de contas quadrimestrais previstos no item 02 da Cláusula 9ª deste convênio.

§ 1º- O relatório quadrimestral de avaliação deverá balizar-se pelas disposições estabelecidas pelo **ANEXO I-** Plano de Trabalho.



§ 2º- A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO** será composta pelos gestores do **CONVÊNIO** sendo estes indicados pelo prefeito de cada município.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 12ª- A PREFEITURA DE ANGATUBA providenciará a publicação do extrato do presente **CONVÊNIO** no Diário Oficial do Estado de São Paulo em até 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 13ª- O presente **CONVÊNIO** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA** e a **PREFEITURA DE ITAPETININGA**, vigorará a partir de **01 de Julho de 2020 com término em 30 de Junho de 2021**, podendo ser rescindido no caso de inadimplência superior a 60 (sessenta) dias, tomado providências legais junto ao **MINISTÉRIO DA SAÚDE** para cancelamento das ligações 192 do município de **ANGATUBA** na **CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**, bem como o remanejamento da Ambulância SAMU 192 para atender a necessidade da **REGIÃO**, após autorização formal do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

§ 1º- A possibilidade de prorrogação do prazo da vigência, por igual período, mediante prévia autorização do Prefeito.

§ 2º- No caso de descumprimento das demais cláusulas por qualquer um dos municípios conveniados, a denúncia poderá ser feita através de ofício para a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO**, esta terá até 5 (cinco) dias úteis



para emitir parecer em relação ao descumprimento e medidas a serem tomadas.

CLÁUSULA 14ª- Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado a qualquer momento, se houver consenso entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, quando houver alterações de sua composição financeira e nas demais situações previstas no parágrafo 3º da Cláusula 1ª , ou por simples apostilamento nas demais hipóteses.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA 15ª- Fica eleito o Fórum da Comarca de Itapetininga para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Convênio.

Estando as partes justas e avençadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam efeitos legais.

Angatuba, 01 de Julho de 2020.

Luiz Antônio Machado

Prefeito do Município

Angatuba/SP

Simone Aparecida Curraladas dos Santos

Prefeita do Município

Itapetininga/SP



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

Vivian Pereira da Costa
Secretária Municipal de Saúd
Angatuba/SP

Solange Dionízia de Barros Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Itapetininga/SP

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **PREFEITURA DE ITAPETININGA**, para a finalidade exclusiva de promover o custeio do **PROGRAMA FEDERAL SAMU 192-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**.

Tem como meta a melhoria da Assistência às Urgências prestada no âmbito Pré-hospitalar, além de:

- Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica, utilizando número exclusivo e gratuito 192;
- Equilibrar a distribuição da demanda de urgências e proporcionar resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios;
- Realizar Remoções Inter-Hospitalares com Suporte Avançado de Vida dos pacientes que se encontram nas "Portas Abertas" dos Pronto Socorros e Pronto Atendimentos dos municípios que compõe o **SAMU 192 REGIONAL ITAPETININGA**, independente do tempo de permanência do paciente na unidade devido o aguardo de vaga para o Hospital referenciado para garantir o tratamento adequado, as remoções inter - hospitalares devem ser para pacientes estabilizados pelo médico assistente que solicita o recurso de remoção, pacientes instáveis não serão removidos;
- Nos casos de contra referência de pacientes dos Hospitais de Referência para o Município de Origem, não cabe ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência realizar o transporte, e sim ao município de moradia do paciente;



-
- Nos casos de transportes inter-hospitalares para exames complementares, o município de moradia do paciente deverá providenciar recursos para esse transporte, não sendo atribuições do **SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**;
 - Realizar a coordenação, a regulação e supervisão médica e de enfermagem de todos os atendimentos pré-hospitalares;
 - Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o hospital;
 - Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas;
 - Prover banco de dados e estatísticos atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência;
 - Identificar, através do banco de dados da **CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA SAMU 192**, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros;
 - Promover, através do **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM URGÊNCIA**, operacionalizado por enfermeiros e médico do **NEU**, Coordenação Regional de Enfermagem, Coordenação Geral e Coordenação Médica, educação permanente aos profissionais das **BASES DESCENTRALIZADAS da REGIÃO**, elaboração de Protocolos de Atendimento de Urgência e Capacitação das Equipes de Pronto Socorro e UPAs para os Atendimentos de Urgências e Unidades Básicas de Saúde quando solicitado;
 - Capacitar os profissionais das **BASES DESCENTRALIZADAS** como Multiplicadores do Projeto **SAMUZINHO** nas escolas dos municípios e eventos;
 - Supervisionar as ações de Enfermagem, Condução de Veículos e Atendimento Médico das **BASES DESCENTRALIZADAS** e propor substituição de funcionário não aprovado nas capacitações realizadas, ou por comportamento inadequado, através de ofício ao



Secretário de Saúde do Município em questão, notificando para conhecimento dos demais Secretários e Comissão de Avaliação deste Convênio as indicações de substituí-lo para que não haja comprometimento da assistência e possíveis causas iatrogênica nos atendimentos na REGIÃO.

2- METAS A SEREM ATINGIDAS E INDICADORES DE RESULTADO

2.1- Acompanhamentos de Dados e Geração de Informações em Saúde

META PACTUADA	INDICADORES DE RESULTADOS
Reorganizar o fluxo dos atendimentos de urgência em 100 % da região, através da implantação de protocolos com fluxo adequado de atendimento e registros da capacitação.	Proporção de Registro de capacitação para apresentação do fluxo da Rede de Urgência dos municípios deste Convênio.
Garantir a regulação médica de 100 % dos casos de emergência atendidos pelos técnicos da Central de Regulação	Proporção dos Registros de Ligações recebidas pelo telefone 192 reguladas pelo MR
Monitoramento de dados e informações de saúde	Relatório Técnico Mensal do tempo resposta por município.

2.2- Gestão de Serviços

META PACTUADA	INDICADORES DE RESULTADOS
Gerenciar 100% das equipes	Proporção dos funcionários avaliados trimestralmente pela equipe de coordenação e núcleo de educação em urgências (NEU), constando a avaliação de desempenho e



	comportamento.
Ampliar em 100% o volume de manifestações respondido aos usuários ou ouvidorias municipais.	Proporção do número de manifestações recebidas e respondidas.
Ampliar em 95% o número de profissionais qualificados nos atendimentos de urgências	Proporção de frequência do curso;

2.3- Gerenciamentos da Equipe

META PACTUADA	EVIDÊNCIA
Disponibilizar: - Médico Regulador- 24 horas/dia; - Médico Intervencionista USA em Itapetininga- 24 horas/dia; - Coordenador Geral- 30 horas semanais; - Coordenador Médico- 20 horas semanais; - Coordenador de Enfermagem -30 horas semanais; - Enfermeiros do Núcleo de Educação em Urgência- 30 horas semanais; - Médico do Núcleo de Educação em Urgências- 20 horas mensais;	Planilha com escala nominal diária
Disponibilizar Técnicos Auxiliares de Regulação Médica 3 (três) profissionais a cada 12 horas, Radio Operador na Central de Regulação 1 (um) a cada 12 horas.	Planilha com escala nominal diária

2.4- Assistência

META PACTUADA	INDICADORES DE RESULTADOS
Em 70% dos chamados, o tempo médio de	Proporção do tempo médio de



resposta do deslocamento da equipe da base até a chegada da equipe no local da ocorrência de 15 minutos em áreas urbanas.	resposta do deslocamento da equipe da base até a chegada da equipe no local da ocorrência.
Em 80 % dos chamados o tempo médio decorrido no local da ocorrência de 20 minutos.	Proporção de tempo médio decorrido no local da ocorrência.
Em 80% dos chamados, o tempo médio de transporte até a unidade de referência de 10 minutos em área urbana.	Proporção de tempo médio de transporte até a unidade de referência.
Em 80% dos chamados, o tempo médio de resposta total (entre a solicitação telefônica de atendimento e a entrada do paciente no serviço hospitalar de referência de 35 minutos, nos casos clínicos).	Proporção de o tempo médio de resposta total (entre a solicitação telefônica de atendimento e a entrada do serviço hospitalar de referência).

3- ETAPA OU FASE DE EXECUÇÃO

Como a assistência pré-hospitalar às urgências objeto do convenio, através da manutenção do **SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA**, possui caráter continuado, não há como estabelecer etapas ou fases de execução para o cumprimento do objeto.

4- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a manutenção das atividades previstas neste Programa de Trabalho, ficam estabelecidos os seguintes valores:



COMPOSIÇÃO DO CUSTEIO DO SISTEMA SAMU 192 - REGIONAL ITAPETININGA

Tabela 1: Custeio global do convênio 2020 (01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021) SAMU 192 Regional Itapetininga.

Central de Regulação de Urgências SAMU 192	R\$ 2.740.843,46
Suporte Avançado de Vida Samu 192 (Itapetininga e Tatuí)	R\$ 3.386.303,95
CUSTEIO GLOBAL	R\$ 6.127.147,41
Incentivo Financeiro Governo Federal	
CRU: R\$ 631.260,00 (Ano)	R\$ 1.788.564,00
USA Itapetininga E TATUI: R\$ 1.157.304,00 (Ano)	
VALOR PARA RATEIO NO CONVÊNIO 2020-2021	R\$ 4.338.583,41

Tabela 2: Custeio mensal do Suporte Avançado de Vida Itapetininga e Tatuí convênio SAMU 192 -Regional Itapetininga.

CUSTEIO USA 01 e USA 03 - 2020			
CUSTEIO MENSAL USA	ITAPETININGA	TATUÍ	TOTAL
07- MÉDICOS INTERVENCIONISTAS	R\$ 80.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 165.000,00
05 - ENFERMEIROS INTERVENCIONISTAS	R\$ 24.919,55	R\$ 24.352,30	R\$ 49.271,85
05 - CONDUTORES	R\$ 14.310,48	R\$ 13.245,39	R\$ 27.555,87
COMBUSTÍVEL	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.700,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
MANUTENÇÃO VEICULAR PREV E CORRETIVA	R\$ 3.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 5.700,00



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

MATERIAL DE ENFERMAGEM	R\$ 2.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.900,00
UNIFORMES	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
MEDICAMENTOS	R\$ 1.190,37	R\$ 1.190,37	R\$ 2.380,74
GASES MEDICINAIS	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 750,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 650,00
SEGURO DO VEÍCULO	R\$ 111,13	R\$ 221,92	R\$ 333,05
TELEFONE	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 450,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 1.000,00
ÁGUA E ENERGIA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
CUSTO TOTAL	R\$ 140.281,53	R\$ 136.709,98	R\$ 276.991,51
CORREÇÃO DE CUSTEIO SUPORTE AVANÇADO	R\$ 2.652,25	R\$ 2.548,24	R\$ 5.200,49
REPASSE MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 48.221,00	R\$ 48.221,00	R\$ 96.442,00
CUSTEIO EFETIVO DO CONVÊNIO	R\$ 94.712,78	R\$ 91.037,22	R\$ 185.750,00

Tabela 3: Custeio mensal da Central Regulação de Urgência SAMU 192 - Regional Itapetininga

PROVISÃO CUSTEIO CRU	
CUSTEIO MENSAL	2020
COORDENAÇÃO GERAL	R\$ 10.000,00
COORDENAÇÃO ENFERMAGEM	R\$ 7.000,00
COORDENAÇÃO MÉDICA	R\$ 7.000,00
AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.200,00
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM URGÊNCIA – 2 ENFERMEIROS	R\$ 14.268,19
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM URGÊNCIA – 1 MÉDICO	R\$ 2.500,00



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

7 - MÉDICOS REGULADORES	R\$ 80.000,00
1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.900,00
14 - TARM DIURNO	R\$ 32.424,45
05 - RÁDIO-OPERADORES	R\$ 11.534,11
SOFTWARE DE REGULAÇÃO	R\$ 9.800,00
SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO	R\$ 18.914,69
MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS INFORMATICA	R\$ 4.583,33
MANUTENÇÃO PREDIAL/REPOSIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
LOCAÇÃO DO IMÓVEL	R\$ 4.000,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 6.000,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 680,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 1.500,00
ÁGUA/ENERGIA	R\$ 2.500,00
DDR	R\$ 2.189,62
TELEFONE/INTERNET	R\$ 1.200,00
UNIFORMES	R\$ 2.000,00
CUSTO TOTAL	R\$ 224.194,39
CORREÇÃO DE CUSTEIO CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA	R\$ 4.209,23
REPASSE MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 52.605,00
CUSTEIO EFETIVO DO CONVÊNIO	R\$ 175.798,62

Tabela 4: Lógica per capita do custeio mensal do convênio SAMU 192 - Regional Itapetininga 2020-2021

Fonte Pagadora	População SAIPS 2020	Central de Regulação R\$ 0,50296	Suporte Avançado de Vida R\$ 0,53143	Per Capita R\$ 1,03439
Alambari	6025	R\$ 3.030,33	R\$ 3.201,86	R\$ 6.232,19



GOVERNO MUNICIPAL ANGATUBA

Angatuba	25228	R\$ 12.688,64	R\$ 13.406,90	R\$ 26.095,54
Guareí	18520	R\$ 9.314,79	R\$ 9.842,07	R\$ 19.156,87
Itapetininga	163901	R\$ 82.435,42	R\$ 87.101,82	R\$ 169.537,24
Quadra	3804	R\$ 1.913,25	R\$ 2.021,56	R\$ 3.934,81
Sarapuí	10285	R\$ 5.172,93	R\$ 5.465,75	R\$ 10.638,68
Tatuí *	121766	R\$ 61.243,26	R\$ 64.710,04	R\$ 125.953,29
Total dos Municípios	349529	R\$ 175.798,62	R\$ 185.750,00	R\$ 361.548,62

*Desconto mensal TATUI referente ao Custeio da USA 03 no valor total de R\$ 91.037,22 (Noventa e um mil, trinta e sete reais e vinte e dois centavos), devendo realizar pagamento mensal de R\$ 34.916,07 (Trinta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sete centavos).

Tabela 5: Custeio global do convênio SAMU 192 Regional Itapetininga 2019-2020 para o

Município de Angatuba

CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA SAMU 192	R\$ 152.263,68
SUORTE AVANÇADO DE VIDA SAMU 192	R\$ 160.882,82
VALOR GLOBAL 2020-2021	R\$ 313.146,50

Tabela 6: Cronograma para 2020 /2021

jul/20	R\$ 26.095,54
ago/20	R\$ 26.095,54
set/20	R\$ 26.095,54



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

out/20	R\$	26.095,54
nov/20	R\$	26.095,54
dez/20	R\$	26.095,54
jan/21	R\$	26.095,54
fev/21	R\$	26.095,54
mar/21	R\$	26.095,54
abr/21	R\$	26.095,54
mai/21	R\$	26.095,54
jun/21	R\$	26.095,54
Total	R\$	313.146,50



ANEXO II

FUNÇÃO DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO DE BASE DESCENTRALIZADA

Pré-requisito:

- a. Graduação em Enfermagem, comprovada por meio de cédula de identidade do Conselho Regional de Enfermagem - COREN-SP;
- b. Requerer e obter Certidão de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Enfermagem;
- c. Possuir perfil de liderança e facilitador do trabalho de equipe.

Atribuições e Competências:

- 1- Cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem;
- 2- Atuar de acordo com as diretrizes, normas e rotinas da Atenção Pré-Hospitalar Móvel estabelecidas pelas Coordenações Geral e de Enfermagem Regional do SAMU 192 - Regional Itapetininga;
- 3- Informar e oficializar a Coordenação Regional de Enfermagem todas as ocorrências e intercorrências (**imperícia, negligência e imprudência**) éticas que envolvam o profissional de enfermagem das bases descentralizadas do SAMU;
- 4- Participar ativamente do processo de educação permanente e dos cursos de capacitação visando o desenvolvimento do seu papel profissional e como agente de mudanças;
- 5- Prever a necessidade de pessoal elaborando escalas mensais de serviço e atribuições diárias, para assegurar o desempenho adequado o trabalho de enfermagem;



- 6- Prever os equipamentos e materiais necessários às atividades assistenciais avaliando as condições de uso;
- 7- Observar diariamente todos os registros das anotações das atividades de enfermagem, bem como tomar providências quando necessário;
- 8- Lotar o funcionário/servidor em conformidade com habilitação e registro profissional assinando e carimbando escala de serviço;
- 9- Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos éticos e legais;
- 10- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação das atividades de enfermagem no âmbito da Base Descentralizada;
- 11- Manter atualizadas as normas e rotinas do SAMU 192 e garantir o cumprimento destas;
- 12- Supervisionar e avaliar os procedimentos de enfermagem executados pela equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel;
- 13- Promover a prevenção e controle sistemático de infecção e doenças transmissíveis em geral;
- 14- Promover a prevenção e controle sistemático clientela durante assistência de enfermagem;
- 15- Zelar pela adequada organização e condição de limpeza e higiene do interior da(s) viatura(s) SAMU 192;
- 16- Desenvolver ações que facilitem a integração entre a equipe de saúde e os profissionais das emergências hospitalares considerando as características e as finalidades do trabalho do SAMU 192;
- 17- Atuar no desenvolvimento das atividades de planejamento e avaliação das ações de intervenção da equipe de enfermagem;
- 18- Desenvolver ações de promoção da saúde, sempre que a situação permitir por meio de abordagem educativa ao paciente e seus familiares;
- 19- Preencher relatórios e registros de produção as atividades de enfermagem, bem como efetuar a análise dos mesmos;



- 20-** Oficializar seu afastamento da Liderança de enfermagem seja por licença, demissão e outros;
- 21-** Encaminhar mensalmente Escala Mensal da base Descentralizada SAMU 192 para o e-mail samuitape@gmail.com, estabelecido todo dia 20 do mês antes da publicação da escala nas bases.